

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA011407/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI011407/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI011407/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação voltados à implantação, instalação, configuração, gerenciamento, hospedagem, suporte e sustentação da plataforma e-SUS PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão), visando à modernização e à continuidade operacional da rede municipal de saúde de Canarana/BA.

Contratada: ULTRA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.544.372/0001-66.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Canarana, Bahia, 27 de julho de 2026.

SUELE MATUTINO DOS SANTOS NOVAES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 344/2026